

DECRETO Nº 9.495, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO
INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO
COMO BARRA DO LEÃO – PARTE DE BAIXO
NESTE MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, em exercício João Batista Ramos de Almeida, no uso das atribuições legais, e, com base nos artigos 14 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que o art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017 dispõe que:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:

- I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
- II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente [...]

Considerando que diversos beneficiários formalmente procuraram esta municipalidade para que o núcleo em questão fosse regularizado;

Considerando a necessidade de regularização do núcleo urbano informal e consolidado Barra do Leão – Parte de Baixo para uma melhor qualidade de vida dos Municípios de referido núcleo urbano informal;

E, considerando que o art. 32 da Lei supracitada dispõe que “A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei” [...],



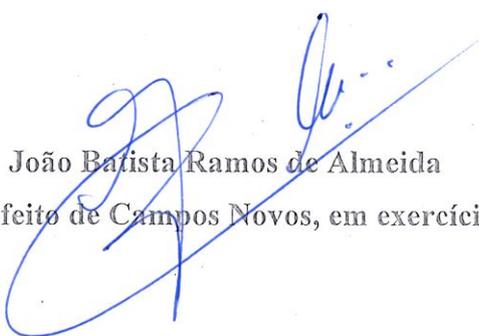
DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a REURB – Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Barra do Leão – Parte de Baixo.

Art. 2º A classificação da modalidade dar-se-á após a análise individualizada da documentação apresentada por cada requerente, sendo que será beneficiário da REURB-S no Município de Campos Novos/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos vigentes no território nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos/SC, 09 de outubro de 2023.



João Batista Ramos de Almeida
Prefeito de Campos Novos, em exercício